

PLV à Medida Provisória nº 1.040, de 29 de março de 2021

Dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas, a proteção de acionistas minoritários, a facilitação do comércio exterior, o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos, as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais, a profissão de tradutor e intérprete público, a obtenção de eletricidade e a prescrição intercorrente na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art. 19-F da Lei nº10.522/2002 na redação proposta pelo artigo art. 24 do PLV à MPV nº 1.040/2021.

JUSTIFICAÇÃO

O PLV à MPV nº1.040 propõe a inserção do art. 19-F na Lei nº10.522/2002 que autoriza a PGFN a terceirizar, por meio de processo licitatório ou credenciamento, a cobrança de dívida ativa. A cobrança de dívida ativa é uma atividade de Estado que deve ser realizada por servidor público. Não nos parece adequada aos princípios que regem a Federação, especialmente o da inviolabilidade do direito à intimidade e à vida privada consubstanciado como Direito Fundamental na Carta Magna de 1988 e do qual deriva a proteção do sigilo fiscal insculpida no Código Tributário Nacional, a sugestão contida no PLV de terceirização da cobrança da dívida ativa.

Pelo exposto, solicito apoio para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões, de junho de 2021.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215943017700>



* C D 2 1 5 9 4 3 0 1 7 7 0 0 *

Deputado BOHN GASS – PT/RS

Líder

Deputado ENIO VERRI – PT/PR



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215943017700>



* C D 2 1 5 9 4 3 0 1 7 7 0 0 *



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Bohn Gass)

Apresentação: 15/06/2021 14:25 - PLEN
EMP 7 => MPV 1040/2021
EMP n.7

Altera o PLV apresentado à MPV

1.040/21

Assinaram eletronicamente o documento CD215943017700, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 2 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - LÍDER do PT
- 5 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215943017700>